

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08655.003358/2026-49

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda visa à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (gás de cozinha), para atender às necessidades da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Simões Filho, Bahia (1ª Delegacia SPRF/BA).

2.2. O insumo é indispensável para o funcionamento da copa/cozinha da unidade, garantindo o suporte logístico e a dignidade dos policiais rodoviários federais em regime de plantão e demais servidores, mantendo a continuidade das atividades de segurança pública e fiscalização na região.

2.3. É salutar frisar que há um contrato em vigor que irá acabar na data 18/06/2026 e que a presente contratação objetiva a não interrupção do fornecimento do bem, material essencial para o bom funcionamento da unidade.

Natureza continuada

2.4. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) enquadra-se como fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de insumo indispensável à manutenção das atividades administrativas da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Simões Filho/BA.

2.5. A necessidade de abastecimento da copa/cozinha da unidade é permanente e previsível, sendo imprescindível para assegurar condições adequadas de permanência e trabalho aos policiais rodoviários federais e demais servidores que desempenham suas atividades em regime de plantão ininterrupto. A eventual interrupção do fornecimento comprometeria o suporte logístico básico necessário ao funcionamento da unidade e ao bem-estar dos servidores, com reflexos na continuidade das atividades institucionais.

2.6. Embora o consumo ocorra de forma parcelada e variável ao longo do tempo, a demanda pelo insumo renova-se continuamente, não estando vinculada a necessidade transitória ou evento específico. Dessa forma, a contratação destina-se ao atendimento de necessidade administrativa permanente, caracterizando-se como fornecimento contínuo.

Atividade de custeio

2.7. A presente contratação possui natureza de despesa de custeio destinada à manutenção das atividades ordinárias da Delegacia da PRF em Simões Filho/BA, consistindo no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para utilização na copa/cozinha da unidade. Considerando o reduzido valor estimado da contratação (R\$ 2.850,00) e sua finalidade de manutenção da infraestrutura administrativa necessária ao funcionamento do órgão, certifica-se a observância das disposições do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, inexistindo óbice ao prosseguimento do certame.

Subcontratação

2.8. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza simples, padronizada e de baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões P13, incluindo entrega e substituição dos recipientes vazios.

2.9. Trata-se de atividade ordinariamente desempenhada por revendedores autorizados e distribuidores regularmente credenciados perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), não havendo parcelas técnicas especializadas que demandem a participação de terceiros.

2.10. Ademais, a execução integral do objeto por uma única empresa favorece a fiscalização contratual, assegura a rastreabilidade da cadeia de fornecimento, preserva a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade do produto, à segurança dos recipientes e ao cumprimento das normas da ANP, do Inmetro e da legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos.

2.11. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada para garantir maior eficiência na gestão contratual, segurança operacional e clara atribuição de responsabilidades durante toda a execução do contrato.

Garantia de execução contratual

2.12. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A dispensa da garantia justifica-se em razão do reduzido valor da contratação, estimado em R\$ 2.850,00, bem como da natureza simples e padronizada do objeto, consistente no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões P13.

2.14. Além disso, o mercado local apresenta ampla disponibilidade de fornecedores aptos a executar o objeto, de modo que eventual inadimplemento contratual poderá ser solucionado mediante a adoção das medidas administrativas cabíveis e, se necessário, por nova contratação, sem risco significativo de prejuízo ao interesse público.

2.15. Considerando o baixo risco associado à execução contratual, o custo administrativo decorrente da exigência e fiscalização da garantia mostrar-se-ia desproporcional aos benefícios dela decorrentes, contrariando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.

2.16. Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se revela necessária para resguardar os interesses da Administração no presente caso.

Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei 14.133/21)

2.17. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujo valor estimado é de R\$ 2.850,00, montante inferior ao limite legal estabelecido para contratações dessa natureza.

2.18. A aquisição destina-se ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg para atendimento das necessidades da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Simões Filho/BA, insumo indispensável à manutenção das atividades administrativas da unidade.

2.19. Em atendimento ao disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada consulta ao Relatório de Material por PDMs referente ao exercício de 2026, verificando-se que as aquisições de bens da mesma natureza realizadas por esta Unidade Gestora totalizam R\$ 13.025,21. Somado ao valor estimado da presente contratação, obtém-se o montante de R\$ 15.875,21, permanecendo amplamente inferior ao limite legal vigente para contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.20. Desse modo, resta demonstrado o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, inexistindo indícios de fracionamento indevido de despesa, bem como observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Não utilização de cartão de pagamento

2.21. A contratação não será adimplida por meio de cartão de pagamento (suprimento de fundos) em razão de sua natureza de execução: trata-se de fornecimento parcelado e contínuo sob demanda, com previsão de entregas mensais ao longo de 12 meses. O modelo exige medição posterior, emissão de nota fiscal e ateste pelo fiscal do

contrato após cada entrega, fluxo incompatível com a sistemática de pronto pagamento/entrega imediata típica dos cartões corporativos. A divulgação do extrato e de todos os atos da contratação ocorrerá regularmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não utilização de Sistema de Registro de Preços

2.22. A não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela previsibilidade, baixa escala e centralização da demanda. O quantitativo total estimado é extremamente reduzido (apenas 15 botijões P13 para 12 meses) e atende de forma fixa e exclusiva a uma única unidade localizada (1ª Delegacia em Simões Filho/BA). A formalização de uma Ata de Registro de Preços seria administrativamente ineficiente e geraria desinteresse no mercado local. Optar por um contrato/empenho com obrigações firmadas e lote único atrai distribuidores regionais e estabiliza a logística operacional.

Princípio da padronização

2.23. O atendimento ao princípio da padronização obedece a limites físicos e normativos: a infraestrutura e o abrigo de gás da Delegacia da PRF em Simões Filho foram projetados e construídos especificamente para acondicionar recipientes do padrão P13 (13 kg). A alteração desse padrão para outras tipologias (como cilindros P45 ou gás a granel) exigiria reformas civis e investimentos financeiros inviáveis diante do baixo consumo da unidade. Ademais, o produto atende às especificações técnicas e de segurança padronizadas pela Agência Nacional do Petróleo (Resolução ANP nº 49/2016) e pelo Inmetro.

Não utilização de catálogo eletrônico de padronização

2.24. Verificou-se que o objeto da contratação encontra-se adequadamente identificado por meio do código CATMAT 461652, constante do Termo de Referência. Não foi identificado catálogo eletrônico de padronização específico aplicável ao fornecimento de GLP em botijões P13 para a Administração Pública Federal. Assim, a especificação do objeto foi realizada com base nas características técnicas necessárias ao atendimento da demanda da unidade, observando-se os padrões de mercado e as normas da ANP e do Inmetro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEL01-BA	Ivan Jefferson Bastos de Menezes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos abaixo estabelecem os parâmetros mínimos de qualidade, segurança e conformidade legal que a solução deve atender, servindo de base para a fiscalização contratual:

4.1.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade do Produto

4.1.1.1. **Certificação ANP/Inmetro:** O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e os recipientes (botijões P13) devem atender rigorosamente às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em especial à Resolução ANP nº 49/2016, bem como às portarias do Inmetro aplicáveis à requalificação e segurança de recipientes transportáveis de aço para GLP.

4.1.1.2. **Integridade do Vasilhame:** os botijões fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, isentos de amassados profundos, corrosão acentuada, vazamentos ou defeitos no registro de vazão. Cada botijão deve apresentar, obrigatoriamente:

- 4.1.1.2.1. Lacre plástico inviolável com a marca do distribuidor/indústria engarrafadora.
- 4.1.1.2.2. Rótulo descritivo com instruções de segurança e identificação da marca.
- 4.1.1.2.3. Alça de transporte e base íntegras.

4.1.2. Requisitos de Logística, Entrega e Instalação

4.1.2.1. **Regime de Entrega Parcelada:** O fornecimento ocorrerá sob demanda (parcelado), mediante ordem de fornecimento expedida pela fiscalização do contrato. O prazo máximo para a entrega do(s) botijão(ões) no local será de até **24 (vinte e quatro) horas úteis** a contar do recebimento da solicitação eletrônica ou telefônica.

4.1.2.2. **Logística Reversa obrigatória ("Destroca"):** A entrega de cada botijão cheio estará condicionada à retirada concomitante de 1 (um) vasilhame vazio padrão P13 (13 kg), sem custo adicional para a Administração, responsabilizando-se a contratada por toda a cadeia de destinação final ou reenvase do vasilhame recolhido.

4.1.2.3. **Responsabilidade pelo Transporte e Instalação:** O transporte do GLP até o Km 600 da BR-324 deverá seguir estritamente as normas da ANTT para transporte de produtos perigosos. A contratada será responsável por descarregar o produto e realizar a sua correta e segura instalação/acoplamento na central/abrigo de gás da Delegacia, executando testes visuais e de estanqueidade (teste da espuma) para garantir a ausência de vazamentos na válvula de conexão.

4.1.3. Requisitos de Habilitação Técnica da Empresa (Critérios de Seleção)

4.1.3.1. **Autorização de Operação da ANP:** Comprovação de cadastro ativo e regular perante a ANP para a atividade de "Revendedor de GLP" ou "Distribuidor de GLP", nos termos da legislação vigente.

4.1.3.2. **Regularidade Municipal:** Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal de Simões Filho (ou do município sede da empresa), demonstrando que o estabelecimento atende às normas de zoneamento urbano para armazenamento de GLP.

4.1.3.3. **Licenciamento Ambiental e Corpo de Bombeiros:** Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para os depósitos de armazenamento da contratada, atestando a segurança operacional da planta que abastecerá o órgão federal.

4.1.4. Requisitos de Segurança do Trabalho e Pessoal

4.1.1.1. Os entregadores e técnicos da empresa contratada que adentrarem as instalações da Delegacia da PRF deverão estar devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação visível e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o manuseio de inflamáveis (como calçados de segurança e luvas de proteção).

5. Levantamento de Mercado

5.1. No mercado de Simões Filho e Região Metropolitana de Salvador, o GLP de 13 kg é amplamente comercializado por revendedores autorizados pela ANP.

5.1.1. Avaliou-se a viabilidade de instalação de gás canalizado (P45 ou granel). Contudo, a infraestrutura atual da delegacia foi projetada para abrigos compatíveis com o padrão P13. A alteração estrutural demandaria obras civis e custos de adequação desproporcionais ao consumo anual da unidade.

5.1.2. O fornecimento de botijões P13 (13 kg) apresenta-se como a solução mais econômica, prática e viável para o local.

5.2. Dessa forma, certifica-se que a aquisição do insumo é a alternativa mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida consiste na estruturação de um processo de **Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**, para o fornecimento parcelado (sob demanda) de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, incluindo toda a logística reversa, transporte e instalação nas dependências da 1ª Delegacia da SPRF/BA.

6.2. A operacionalização da solução compreende as seguintes etapas integradas:

6.2.1. À medida que o estoque de contingência da copa da Delegacia for utilizado, o Fiscal do Contrato (ou servidor designado) emitirá uma Ordem de Fornecimento eletrônica (via e-mail ou sistema) para a empresa contratada, indicando a quantidade de botijões necessários (ex: de 1 a 3 unidades por vez, respeitando a capacidade máxima do abrigo).

6.2.2. A contratada providenciará o deslocamento do produto até a sede da Delegacia, localizada na **BR 324, Km 600, Simões Filho/BA**. O transporte deverá obrigatoriamente cumprir as exigências da ANTT para movimentação de produtos inflamáveis.

6.2.3. O fornecedor terá o prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** úteis para efetuar a entrega após o recebimento da solicitação.

6.3. O procedimento de entrega e instalação seguirá as seguintes etapas:

6.3.1. O servidor da PRF verificará o estado geral do botijão, a integridade do lacre plástico da distribuidora autorizada pela ANP e o peso aparente.

6.3.2. O entregador do fornecedor (devidamente uniformizado e com EPIs) fará a retirada do vasilhame vazio que está acoplado à rede de GLP da copa e realizará a instalação do botijão cheio no abrigo de gás.

6.3.3. Imediatamente após o acoplamento, o entregador deverá realizar o teste de vazamento (teste da espuma de sabão) nas conexões e na válvula. O botijão só será considerado recebido após a comprovação de ausência completa de vazamentos.

6.3.4. No mesmo ato, a contratada recolherá o vasilhame vazio da PRF, dando início ao ciclo de logística reversa e reenvase sob responsabilidade exclusiva da empresa.

6.4. O procedimento de pagamento ocorrerá da seguinte forma:

6.4.1. A Administração Pública Federal não fará qualquer pagamento antecipado. O faturamento ocorrerá mensalmente, de forma proporcional, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada dos comprovantes de entrega (canhotos/recibos) devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

6.4.2. No preço unitário ofertado, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos: o valor do gás, as margens de lucro, tributos, taxas, frete, seguro e a mão de obra para instalação, não cabendo qualquer pleito de taxa de entrega adicional.

6.5. O contrato será acompanhado por um Fiscal Técnico e um Fiscal Administrativo designados pela PRF, que controlarão o saldo de botijões consumidos (teto máximo de 15 unidades no período) e avaliarão a pontualidade e a qualidade do atendimento da empresa, aplicando sanções administrativas previstas em edital caso ocorram atrasos na entrega ou fornecimento de materiais com defeito.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base na pesquisa de preços nº 28/2026, realizada pela equipe de planejamento, consolidou-se o seguinte valor estimado para o certame:

7.1.1. Preço Unitário Estimado: R\$ 190,00 (cento e cinquenta e dois reais e oito centavos).

7.1.2. Quantidade total: 15 unidades.

7.1.3. Valor Total Estimado: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

7.2. A estimativa da quantidade total foi mensurada com base nos contratos anteriores de mesmo objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.850,00

8.1. O valor total estimado é de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Pesquisa de Preço nº 28/2026, realizada pela equipe de planejamento da contratação.

8.2. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.3. Foram obtidos preços junto a fornecedores do ramo de comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), aptos a atender à demanda da Administração, sendo os valores coletados analisados e consolidados em mapa comparativo de preços constante dos autos.

8.4. A metodologia adotada permitiu identificar o preço de mercado do objeto pretendido, resultando no valor estimado de R\$ 190,00 por botijão de GLP P13, correspondente ao montante total de R\$ 2.850,00 para a quantidade estimada de 15 unidades.

8.5. A análise dos preços obtidos demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado local e regional para fornecimento do mesmo objeto, evidenciando que o orçamento estimado reflete adequadamente as condições de mercado e assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

8.6. O valor estimado foi definido com base na mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, por representar medida menos suscetível à influência de valores extremos e refletir de forma mais adequada o preço praticado pelo mercado.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação é compatível com os preços correntes de mercado, encontrando-se devidamente justificado para fins de contratação direta por dispensa de licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em atendimento ao princípio do parcelamento previsto no Art. 40, inciso V, e detalhado no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade de divisão do objeto em lotes ou itens distintos. Concluiu-se que **o parcelamento do objeto NÃO é técnica e economicamente viável**, devendo a licitação ser realizada em **item único e indivisível**, pelas razões fáticas e jurídicas expostas a seguir:

9.1.1. O quantitativo total estimado para o período de 12 meses é de apenas **15 (quinze) botijões P13**. Caso esse montante fosse fragmentado em lotes menores (ex: divisões por trimestres ou subitens), o volume por lote seria ínfimo.

9.1.1.1. A fragmentação reduziria o poder de barganha da Administração, afastando os grandes distribuidores regionais de Simões Filho/BA devido ao baixo retorno financeiro.

9.1.1.2. O custo logístico de deslocamento até o Km 600 da BR-324 para entregar pouquíssimas unidades diluídas entre contratos diferentes inflacionaria o preço unitário, indo de encontro ao princípio da modicidade dos preços e da busca pela proposta mais vantajosa.

9.1.2. O mercado de GLP opera mundialmente sob a dinâmica da logística reversa imediata ("troca por destroca"). O órgão licitante entrega um vasilhame vazio e recebe um cheio.

9.1.2.1. Se a contratação fosse dividida entre duas ou mais empresas fornecedoras, haveria um grave conflito na gestão do patrimônio físico dos botijões. As distribuidoras possuem cores, marcas e frotas próprias e, por regulação da ANP, são responsáveis pela manutenção e requalificação dos seus próprios cascos de aço.

9.1.2.2. Ter mais de um fornecedor geraria o risco de uma empresa recolher o casco de uma concorrente, gerando impasses logísticos, recusas de entrega e potenciais responsabilizações civis por mistura de patrimônio de terceiros dentro das instalações da Delegacia da PRF.

9.1.3. A divisão de um objeto simples, homogêneo e de baixo valor global (estimado em R\$ 2.850,00) em múltiplos contratos geraria um severo **ônus administrativo desproporcional**. O gerenciamento, fiscalização, recebimento de notas fiscais, empenhos e liquidações de múltiplos contratos para atender à mesma finalidade (abastecimento da cozinha) geraria um custo operacional de pessoal e trâmite processual no sistema SEI/SIAFI superior ao próprio benefício econômico de uma eventual e improvável divisão de mercado.

9.2. Portanto, para garantir a **indivisibilidade** da responsabilidade técnica sobre a segurança da instalação, preservar a integridade logística da troca de vasilhames e assegurar a eficiência da gestão contratual em item único, a solução será adjudicada a um único fornecedor por meio de **Dispensa de Licitação por valor**, garantindo-se a celeridade administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa mediante cotação eletrônica preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução deste objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2023-2028, instituído pela PORTARIA DG/PRF Nº 220, DE 27 DE JUNHO DE 2023 da Direção-Geral/PRF (SEI nº 49316973), em especial no que se refere aos seguintes objetivos estratégicos:

11.1.1. OE-01: fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretendida visa alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos para a Polícia Rodoviária Federal, divididos sob a ótica operacional, econômica, de segurança e de sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

12.1.1. A Delegacia da PRF em Simões Filho opera em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana). O fornecimento regular de GLP garante o funcionamento contínuo da copa/cozinha, permitindo que os policiais rodoviários federais preparem e aqueçam suas refeições no próprio local de trabalho. Isso evita deslocamentos desnecessários da equipe plantonista para fora do posto durante o serviço, mantendo o efetivo pronto e disponível para prontas-respostas a acidentes ou ocorrências criminais na BR-324.

12.1.2. Garantia de condições dignas e infraestrutura de apoio adequadas para os servidores lotados na unidade e equipes policiais em trânsito/operações na região metropolitana de Salvador.

12.1.3. Previsibilidade orçamentária ao fixar o teto de consumo em 15 botijões pelo preço unitário. Dessa forma, o órgão elimina o risco de sofrer com as flutuações sazonais do mercado de combustíveis e da inflação ao longo do ano. O valor total de R\$ 2.850,00 fica previamente empenhado e protegido.

12.1.4. Racionalização de custos indiretos ao adotar o modelo de entrega parcelada fracionada, transferindo integralmente o custo logístico de estocagem, transporte de produtos perigosos na rodovia e movimentação de carga para a empresa contratada. A PRF paga exclusivamente pelo insumo consumido, sem custos adicionais de frete ou taxas extras por entregas em fins de semana ou feriados.

12.1.5. Mitigação de riscos de incêndio e pânico ao exigir botijões novos, revisados e com teste de estanqueidade obrigatório no ato da instalação, reduz drasticamente o risco de sinistros (explosões ou vazamentos de gás) nas dependências físicas da Delegacia.

12.1.6. Segurança Jurídica Institucional: ao exigir fornecedores rigorosamente credenciados pela ANP e com alvarás em dia, a PRF se protege contra o mercado clandestino de GLP, garantindo que a instituição cumpra as mesmas leis de segurança e fiscalização que exige dos cidadãos nas rodovias.

12.1.7. Efetivação da logística reversa, haja vista que o processo garante o cumprimento integral da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), uma vez que 100% dos vasilhames vazios gerados pela PRF serão recolhidos pelo fornecedor para reenvase e reaproveitamento seguro, gerando "resíduo zero" de aço sob pressão na unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O abrigo de gás da 1ª Delegacia em Simões Filho encontra-se em condições adequadas de ventilação e isolamento, conforme as normas vigentes de segurança. Não há necessidade de obras ou investimentos prévios para o recebimento do objeto, cabendo à administração apenas a designação formal do fiscal do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) apresenta potenciais impactos ambientais de baixa magnitude, concentrados nas fases de transporte, manuseio e descarte dos insumos. Abaixo, são descritos os riscos identificados e as respectivas ações de mitigação exigidas no certame:

14.1.1. Emissão de Gases do Efeito Estufa no Transporte

14.1.1.1. **Impacto:** A entrega parcelada de botijões ao longo de 12 meses no Km 600 da BR-324 gera emissões de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis fósseis dos veículos de entrega do fornecedor.

14.1.1.2. **Mitigação:** O órgão adotará o regime de **entrega parcelada planejada**, solicitando a substituição dos botijões em lotes mínimos otimizados (ex: agrupando a entrega de 3 a 4 unidades por vez, conforme capacidade do abrigo), evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo a pegada de carbono da logística.

14.1.2. Risco de Vazamento de Gás e Poluição Atmosférica

14.1.2.1. **Impacto:** O GLP é um hidrocarboneto que, em caso de vazamento por falha estrutural do botijão ou de suas válvulas, dissipa-se na atmosfera. Embora não agride a camada de ozônio diretamente, contribui localmente para riscos de incêndio/explosão e asfixia.

14.1.2.2. **Mitigação:** Exigência contratual de que todos os botijões fornecidos possuam lacre inviolável da distribuidora, estejam dentro do prazo de validade da requalificação compulsória (conforme normas do Inmetro e ANP) e passem por teste de estanqueidade antes e durante a instalação no abrigo da Delegacia.

14.1.3. Geração de Resíduos Sólidos e Logística Reversa

14.1.3.1. **Impacto:** O descarte inadequado de recipientes de aço sob pressão (botijões danificados ou obsoletos) constitui grave impacto ambiental por acúmulo de resíduos sólidos metálicos e risco residual de explosão.

14.1.3.2. **Mitigação:** Aplicação prática da **Logística Reversa** (Lei nº 12.305/2010). O modelo de contratação impõe o sistema de "troca por destroca", onde a contratada é integralmente responsável pelo recolhimento do vasilhame vazio no ato da entrega do cheio, reintroduzindo o vasilhame na cadeia produtiva para requalificação, reenvase ou reciclagem siderúrgica adequada.

14.1.4. Consumo de Recursos Naturais na Queima do Insumo

14.1.4.1. **Impacto:** A queima do GLP na copa da unidade gera subprodutos como vapor d'água e \$CO2. Trata-se de uma fonte de energia de origem fóssil (não renovável).

14.1.4.2. **Mitigação:** Embora seja uma fonte fóssil, o GLP possui uma das queimas mais limpas entre os combustíveis derivados do petróleo, com baixa emissão de material particulado. Para mitigar o consumo, a fiscalização do contrato orientará os usuários da copa quanto ao uso eficiente do insumo e manutenção preventiva das bocas dos fogões (garantindo a chama azul, que indica combustão completa e eficiente).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conclui-se que a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP 13 kg) para a copa/cozinha da Delegacia da PRF em Simões Filho/BA mostra-se totalmente viável e oportuna. A escolha pelo fornecimento parcelado via **Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)** fundamenta-se nos seguintes fatores determinantes:

15.1.1. **Viabilidade Técnica:** A infraestrutura atual da 1ª Delegacia da SPRF/BA (BR-324, Km 600) está plenamente adequada e dimensionada para o recebimento, guarda e utilização segura dos botijões padrão P13, não demandando investimentos prévios em obras ou adaptações civis.

15.1.2. **Viabilidade Econômica:** O valor estimado global de R\$ **2.850,00** reflete a realidade do mercado local e sua contratação direta atende perfeitamente aos critérios de modicidade de gastos e eficiência administrativa, evitando os custos processuais elevados de um pregão eletrônico tradicional.

15.1.3. **Mitigação de Riscos:** O modelo desenhado transfere os riscos de estocagem em grande escala e transporte de produtos inflamáveis na rodovia para a futura contratada, ao mesmo tempo em que blinda o órgão contra desabastecimentos por meio do regime de entregas sob demanda em até 24 horas úteis.

15.1.4. **Interesse Público e Alinhamento Institucional:** A solução garante a manutenção das condições básicas de permanência e suporte alimentar dos policiais em escala de plantão, revertendo-se em eficiência operacional direta nas ações de policiamento e segurança viária na malha rodoviária federal da Bahia.

15.2. Desta forma, esta equipe **DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** e recomenda o prosseguimento do feito, com o envio dos autos à autoridade competente para aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e subsequente confecção do Termo de Referência (TR) e abertura da fase externa do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 127/2026

IVAN JEFFERSON BASTOS DE MENEZES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 08:53:55.

Despacho: Portaria nº 127/2026

SABRINA MOURAO DE FARIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 18:03:48.

Despacho: Portaria nº 127/2026

WAGNER RAFAEL MACIEL DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 13:45:14.